

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



LEI Nº 1078/2003.

EMENTA: Institui o programa **CAMINHO DA ESCOLA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município aprovado pela Lei nº 1065/2002. o Programa A CAMINHO DA ESCOLA a ser incluído no âmbito da Secretaria de Educação, destinados aos alunos da rede estadual e de ensino que utilizam os serviços de transportes escolar do Município.

Art. 2º - Para fazer face, no presente exercício, a alocação de recursos ao programa instituído pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Educação crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para aplicação conforme o seguinte demonstrativo.

Cód. 10 - Governo Municipal

Cód. 105- Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Cód. 1236102392.030 - Locação de Veículos pra transportes de Estudantes

(programa a Caminho da Escola).

Cód. 339036 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física R\$: 60.000,00

Cód. 339039 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$: 50.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior serão provenientes do convênio firmado com o Governo Estadual com este fim especificado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de setembro de 2003.


Donato Gomes de Araújo
- Prefeito -